

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 0192/92
INTERESSADO : Frederico de Assis Moraes
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Ortodontia I e II" na FCB de
Araras.
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 817/92 - CETG "D" APROVADO EM 17/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Frederico de Assis Moraes para lecionar, a partir de 02/03/90, as disciplinas "Ortodontia I e II", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT. nº 505/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Patologia Bucal, conforme comprovante de fls. 18.

3 - CONCLUSÃO

À vista da exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Frederico de Assis Moraes para lecionar as disciplinas "Ortodontia I e II" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 15 de abril de 1992

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Eduardo Storópoli, Mario Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10/06/92.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto

***Vice-Presidente no exercício da
Presidência da CETG***